

Manual de Participação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 2020

SUMÁRIO

Sumário

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
2. CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS	6
3.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias	6
3.2. Representação por Procuração.....	7
A/C: Departamento de Relações com Investidores	8
3.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância	8
4. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	9
5. VOTO NA ASSEMBLEIA	10
6. PEDIDO DE PROCURAÇÃO.....	10
7. PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO ÀS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA	10
8. MODELO DE PROCURAÇÃO	13

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los a participar das Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2020 da **Priner Serviços Industriais S.A.** (“Priner” ou “Companhia”), a ser realizada no dia 30 de abril, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Geremário Dantas, nº 1.400, 2º andar, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepagua, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, disponibilizamos o presente **manual**, que tem por fim apresentar-lhes, de forma clara e sucinta, as informações necessárias à avaliação das matérias que serão objeto de deliberação bem como as orientações para participação e exercício do direito de voto na Assembleia.

Para além do simples atendimento às exigências da Lei das S.A. (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), da regulação da CVM e das regras da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), essa iniciativa visa fortalecer o compromisso da Companhia em adotar práticas diferenciadas de governança corporativa e de comunicação eficiente e transparente com os seus acionistas.

Dito isso, esclarecemos que todas as informações referidas no presente Manual assim como toda a documentação relacionada à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2020 estará à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site da Companhia (<https://www.priner.com.br/>), no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Contamos com a presença de V.Sas. e lembramos que nosso departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

Túlio Cintra
Diretor Presidente

2. CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da **Priner Serviços Industriais S.A.** (a “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2020, às 11hs (a “AGOE”), na sede da Companhia, na **Avenida Geremário Dantas, 1400, lojas 249 e 267, Freguesia, Jacarepágua, CEP 22.760-401, na cidade e estado do Rio de Janeiro**, para deliberarem acerca das seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas dos relatório de administração e parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) Aprovar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, com utilização de reserva de lucro e reserva legal para absorção do prejuízo apurado; e
- (iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Alterar o estatuto social da Companhia para atualizar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2020 decorrente da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da Companhia realizada em 14 de fevereiro de 2020; e
- (ii) Consolidar o estatuto social da Companhia de forma a refletir a alteração acima indicada.

Informações Gerais:

Os acionistas encontrarão os documentos e informações obrigatórias, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 481/2009, e que são necessárias para melhor entendimento da matéria acima, além do Manual do Acionista para a AGOE, disponíveis no escritório da Companhia, na Avenida Geremário Dantas, 1400, lojas 249 e 267, Freguesia, Jacarepágua, CEP 22.760-401, no seu site (www.priner.com.br) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a “B3”) (www.b3.com.br).

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGOE por meio de voto a distância ou presencialmente, munidos de documento de identidade com foto,

comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76 e Manual para participação na AGOE.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGOE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita, nos termos do art. 8º do estatuto social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGOE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGOE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da AGOE, conforme o disposto no art. 5º, § 2º, da ICVM 481/09.

O acionista que desejar poderá optar por participar e exercer o seu direito de voto com relação à AGOE por meio do sistema de votação à distância, nos termos da ICVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, ao banco escriturador das ações ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual de Acionistas para a AGOE e no próprio boletim.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020.

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

3.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGOE de três formas: **(i) presencial; (ii) por meio de procurador** devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei das S.A.; ou **(iii) por meio do voto à distância**, nos termos da Instrução CVM 481/09 conforme alterada (“ICVM 481/09”).

Considerando o momento delicado pelo qual todos estamos passando em virtude da pandemia do COVID-19, a Administração da Companhia, prezando pela integridade, saúde e segurança dos seus acionistas e demais representantes necessários à realização de uma assembleia geral, incentiva fortemente os Senhores Acionistas a se valerem de mecanismos alternativos de votação que não impliquem em necessidade de comparecimento presencial, em especial por meio da utilização do Boletim de Voto a Distância, adiante detalhado nesse Manual.

Serão exigidos dos acionistas para participação nas Assembleias Gerais os seguintes documentos:

Pessoa Física:

Documento de identidade válido com foto (cópia simples) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:

Documento de identidade válido com foto do representante legal (cópia simples). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos

que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Comprovante de titularidade de ações de emissão da Priner expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

3.2. Representação por Procuração

Os acionistas que não puderem comparecer à Assembleia Geral no dia 30 de abril de 2020, poderão ser representados por procurador constituído há menos de um ano, na forma prevista no artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e qualificar-se como acionista, administrador da Priner ou advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Ressalta-se que os acionistas **pessoas jurídicas** podem ser representados nas assembleias gerais por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo neste caso específico, a necessidade do mandatário ou o representante legal ser acionista, administrador da companhia ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas **fundos de investimento**, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578 podem ser representados na assembleia de acionistas por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento.

A despeito do previsto no Edital de Convocação, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

No item 8 deste Manual consta um modelo de procuração para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização das Assembleias, solicitamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador que enviem os documentos de representação com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para o endereço abaixo:

A/C: Departamento de Relações com Investidores

Av. Geremário Dantas, nº 1.400, 2º andar, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepagua,
Rio de Janeiro, RJ
CEP 22760-401.
E-mail: ri@priner.com.br

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia Geral, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

3.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância

A Companhia informa que adotará o sistema de voto a distância, nos termos da ICVM 481/09, conforme alterada, ficando aos seus acionistas encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja Itaú Corretora de Valores S.A; ou
- (iii) por boletim de voto à distância enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) e (ii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos previstos no item 3.1 acima, conforme aplicáveis.

Segundo o Art. 21-B da ICVM 481/09, o Boletim será recebido até 7 (sete) dias antes da

assembleia. Os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia e, nos termos do Art. 21-U, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista deseje alterar seus votos, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme as orientações acima e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

4. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A assinatura do Livro de Presenças identificará o acionista apto a formar quorum, votar e ser votado, indicar candidato, ou exercer outros direitos previstos em Lei ou no Estatuto Social.

A administração da Companhia analisará as situações excepcionais, sempre com o objetivo de acolher a participação do acionista presente.

Caberá à administração da Companhia verificar os votos à distância e as assinaturas no Livro de Presenças, de modo a verificar se há quorum suficiente para a instalação da Assembleia.

A Assembleia Geral Ordinária será declarada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto. A Assembleia Geral Extraordinária será declarada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (um quarto) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 135, da Lei 6.404/76.

O Presidente e o Secretário, acionistas ou não, serão eleitos pelo voto dos acionistas titulares de ações ordinárias. Verificado o quorum, o Presidente declarará instalada a Assembleia. Caso não instalada por falta de quorum, a Companhia publicará edital de segunda convocação, quando será instalada a Assembleia com qualquer número de acionistas presentes.

5. VOTO NA ASSEMBLEIA

Todas as deliberações da assembleia serão tomadas pela maioria de votos, não se computando os votos em branco (art. 129 da Lei 6.404/76), ressalvadas as exceções previstas em lei. Cada ação ordinária dá o direito de exercer um voto em cada matéria da ordem do dia.

No caso da procuração identificar o voto a ser proferido, o Presidente da Assembleia não acolherá voto diverso daquele constante do instrumento de procuração.

6. PEDIDO DE PROCURAÇÃO

A Companhia poderá realizar um pedido público de procuração para o exercício do direito de voto pelos acionistas por procurador indicado pela administração da Companhia, nos termos da ICVM 481/2009.

7. PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO ÀS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

Seguem descritas abaixo as propostas da administração da Companhia para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

1.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Propomos que sejam aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração e parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, conforme divulgadas em 30.03.2020 nos websites da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net, e também no website da Companhia. (“Demonstrações Financeiras”).

Nos termos do artigo 9º, inciso III da ICVM 481, as informações dispostas no **Anexo I** da proposta refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia.

Adicionalmente, foram devidamente divulgados e publicados, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes, nos termos da ICVM 481.

(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos.

Conforme decisão do Colegiado de 27/09/2011 (Processo CVM RJ 2010-14687), em função da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31.12.2019, fica a Companhia dispensada da apresentação das informações exigidas pelo artigo 9º, parágrafo único, inciso II da ICVM 481.

(iii) Fixar da remuneração global dos administradores da Companhia

Propomos que a remuneração global dos administradores, a ser paga no exercício de 2020, seja fixada no montante anual de até R\$ 2.787.312,45 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

As informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração dos administradores, conforme estabelecido pelo artigo 12 da ICVM 481 (incluindo as informações indicadas no item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09), encontram-se dispostas no Anexo II da proposta de administração.

Informamos, ainda, que, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 2019, foi aprovado um limite global para a remuneração dos administradores no valor de R\$ 2.722.810,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), tendo sido efetivamente pago o valor total anual de R\$ 2.484.229,23 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

A diferença entre o limite aprovado e o valor efetivamente pago decorre, principalmente, dos montantes pagos a título de remuneração variável.

Eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da Companhia, inclusive no Anexo III a proposta de administração, são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas referidas propostas (da assembleia geral ordinária em questão até a próxima assembleia geral ordinária) e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

1.2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária

(i) Alteração Estatutária

Propomos que o art. 5º do Estatuto Social da Companhia seja alterado, conforme detalhado nos **Anexos III e IV** da proposta de administração, para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2020, conforme também detalhado nos **Anexos III e IV** da proposta da administração.

(ii) Consolidação do Estatuto Social

Propomos que, em vista das alterações propostas no item “i”, seja aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo IV** da proposta da administração.

8. MODELO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [--] e inscrito no CPF/ME sob o nº [--], [endereço] (“Outorgado”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A., a serem realizadas, em primeira convocação em 30 de abril de 2020, assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da Priner Serviços Industriais S.A. e a ata dessas Assembleias Gerais, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas dos relatório de administração e parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

a favor contra abstenção

(ii) Aprovar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, com utilização de reserva de lucro e legal para absorção do prejuízo apurado;

a favor contra abstenção

(iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020, nos termos da proposta de administração;

a favor contra abstenção

(iv) Alterar o estatuto social da Companhia para atualizar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2020 decorrente da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da Companhia realizada em 14 de fevereiro de 2020; e

a favor contra abstenção

(v) Consolidar o estatuto social da Companhia de forma a refletir a alteração acima indicada.

a favor contra abstenção.

Este instrumento é válido por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Ou até o primeiro dia útil após a realização da Assembleia Geral aqui referida, em caso de segunda convocação, o que ocorrer primeiro.

[Local], [Data].

[Outorgante]